

MINERAÇÃO E JUSTIÇA NAS ÁGUAS DE ITAÚ DE MINAS (2004-2017)

MINING AND JUSTICE IN THE WATERS OF ITAÚ DE MINAS (2004-2017)

GUSTAVO FERNANDES DOMINGUES

Universidade Federal de Uberlândia

Resumo: Esse artigo contribuirá para uma interpretação diferente da fábrica de cimento na história de Itaú de Minas. Lembrada pelos contadores da história oficial como causadora do “progresso” e “empregos”, os seus custos socioambientais são esquecidos pela memória. Então vamos desenterrar essas histórias dos porões do judiciário? A partir dos estudos de processos do Ministério Público contra a mineradora por “crimes ambientais” nos principais afluentes d’água do município, veremos alguns acontecimentos entre a fábrica, a sociedade e o local que merecem destaques para entendermos a dinâmica desse empreendimento com as formas de vida à sua volta.

Palavras-Chave: Mineração; Justiça; Itaú de Minas.

Abstract: *This article will contribute to a different interpretation of the cement factory in the history of Itaú de Minas. Remembered by official storytellers as the cause of “progress” and “jobs”, its socio-environmental costs are forgotten by memory. So let's dig up these stories from the basements of the judiciary, shall we? Based on studies of the Public Prosecutor's Office's lawsuits against the mining company for “environmental crimes” in the municipality's main water tributaries, we'll look at some events between the factory, society and the place that deserve to be highlighted in order to understand the dynamics of this enterprise with the forms of life around it.*

Keywords: *Mining; Justice; Itaú de Minas.*

INTRODUÇÃO

A fábrica de cimento pesquisada se apropria do espaço estudado desde 1939¹. Localizado no Sudoeste de Minas Gerais, Itaú de Minas se desenvolveu urbanamente devido à exploração de suas jazidas de calcário. Na década de 1930, o Estado incentivou o desenvolvimento das indústrias - “desenvolvimentismo”, levando à construção de várias mineradoras². A fábrica de Itaú de Minas é consequência desses incentivos. Segundo Vânia Antônia Campos (2001, p. 44), ela foi a primeira fábrica de cimento no estado de Minas Gerais, e a quinta no país.

Diferentemente de como sugere a paisagem/memória oficial, a dinâmica histórica entre mineração e Itaú de Minas não devem ser lembradas pelas memórias de progresso e emprego, e sim pelos problemas socioambientais causados nesse local. Impactos em nome de uma exorbitante renda que não fica em Itaú de Minas, enquanto o que fica são a degradação das jazidas – grandes buracos a céu aberto, poluição das águas, a poluição do ar que sustenta todos os humanos e não humanos, contribuindo por exemplo para inúmeros problemas pulmonares.

A história que aqui será contada, construída a partir de um estudo minucioso de processos criminais, terá como objetivo revelar como essa fábrica age em relação ao local (as pessoas que habitam nele), as leis e a Justiça. Antes, vai um breve histórico de “crimes ambientais” praticados por ela.

Em 2004³, compareceu um vizinho da fábrica na Promotoria de Justiça de Pratápolis. Esse momento anuncia o começo de uma história que envolve o Ministério Público e a mineradora. Laureano de Souza Amorim foi fazer uma denúncia contra a fábrica de cimento por poluição do Córrego do Ferro que passa nas terras onde ele mora, há oitocentos metros dela, e também da atmosfera, devido ao pó que a fábrica de cimento lança.

¹ Até 1977, era “Companhia de Cimento Portland Itaú”, após esse ano, as sete unidades existentes foram vendidas para o Grupo Votorantim, se tornando “Votorantim Cimentos”.

² Ver FONSECA, Pedro C. D. Do progresso ao desenvolvimento no Brasil. In: BASTOS, Pedro P. Z.; FONSECA, Pedro C. D. A era Vargas: Desenvolvimento, economia e sociedade. São Paulo: Editora Unesp, 2012. p. 51-68.

³ 18 de março de 2004 (MPMG-0529.11.000019-5, fls. 4).

No ano seguinte (2005), o itauense Ronaldo Fernandes Lopes solicitou à Polícia Militar do Meio Ambiente para comparecer ao Ribeirão Santana, outro leito d'água impactado pela mineradora. Segundo o Boletim de Ocorrência, a água estava escura, com peixes mortos boiando em decomposição. A testemunha desse documento foi o morador local, Sérgio Silva Martins⁴.

Em 2006⁵, peixes também boiaram no maior afluente do município, o Rio São João. Nesse dia e no seguinte, várias pessoas se mobilizaram até o leito do rio para relatar o ocorrido o derramamento de barro. O motivo do impacto foi devido uma das hidrelétricas da mineradora – Usina Monte Alto, responsável na geração de energia para a própria. De tempos em tempos, abriam as comportas para que o barro acumulado fosse despejado rio abaixo, provocando impactos socioambientais.

Nesse resumo cronológico de alguns momentos que refletem a relação da mineradora com águas, sociedade e justiça, em dois mil e quatorze (03/12/2014) o órgão ambiental estadual – SUPRAM Sul de Minas - notificou ao Ministério Público que o Córrego Calazarte estava sendo drenado pela fábrica sem nenhum documento legal que permitisse isso⁶. O não compromisso com as regras ambientais é uma característica marcante na história da mineradora nos tribunais. A história do julgamento desses atos no âmbito da justiça será outra história contada nos próximos tópicos. No entanto, o enredo dos atos que levaram à justiça aqui anunciados, revela elementos que compõem e transformam “paisagem” de Itáú de Minas.

Esse estudo de um local deve ser compreendido no contexto do atual Regime Climático, as influências da mineração não acontecem unicamente em um recorte espacial chamado “local”, acontecem dentro de um sistema planetário, que por sua vez está sendo transformado pela capacidade geológica do sistema capitalista. As agressões socioambientais provocadas pela fábrica de cimento contribuem não só pelo adoecimento dos ecossistemas locais (humanos e não humanos), mas para o desequilíbrio geológico que o planeta está sofrendo, os impactos gerados não estão limitados às escalas espaciais,

⁴ 26 de fevereiro de 2005 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 39).

⁵ 28 de março 2006 (MPMG-0529.08.000032-4).

⁶ Processo nº 0017337-37.2017.8.13.0529.

ao contrário disso, essas “medidas modernas” dificilmente conseguem explicar a dinâmica dessa crise⁷.

HISTÓRIA NOS TRIBUNAIS

Boris Fausto (2014, p. 32) conclui que o processo é uma “obra de ficção social”. A partir do momento em que a história dos crimes narradas se transformam em “Autos” do processo em andamento, os acontecimentos julgados se transformam em “versões” da realidade, no qual cada ator jurídico defende a todo custo diferentes interesses, as verdades ficam sujeitas a interpretações que podem desconsiderar todo o ocorrido.

Em 2004 iniciou essa história com o itauense Laureano indo à Promotoria da Comarca de Pratápolis, mas foi nos anos de 2012 a 2018 que o judiciário se movimentou com a tramitação de quatro processos do Ministério Público contra a fábrica ao mesmo tempo. Durante os julgamentos, há reviravoltas que favorecem os interesses da mineradora, ao passo que os direitos da sociedade local continuam ameaçados pelos impactos socioambientais.

O DESAPARECIMENTO DA SOCIEDADE

Após o registro das irregularidades cometidas, de depoimentos de moradores locais, registros periciais de professores e alunos da universidade, da Polícia Ambiental e do órgão ambiental local – Supram Sul de Minas, os próximos passos são dados por outros atores – Ministério Público. Por se tratar de “crime contra o meio ambiente”, desde o começo da década de 1980, legislações foram criadas para tornar papel desse poder atuar em “defesa” do meio ambiente.

A lei 6.938/81 definiu o meio ambiente e concedeu legitimidade ao Ministério Público para a ação de responsabilidade civil contra o poluidor por danos causados ao meio ambiente, ou seja, explicitou-se, pela primeira vez em nosso ordenamento jurídico, uma responsabilidade de Ação Civil Pública Ambiental. Todavia somente com a Lei 7.347/85, de caráter processual, a Ação Civil Pública Ambiental fora devidamente formatada, bem como alargou seu raio de atuação (BARBOSA; AGUIAR; BURITI; NETO, 2010, P. 95-96).

⁷ Ver CHAKRABARTY, Dipesh. O clima da História: quatro teses. Sopro 91: Panfleto Político Cultural, Trad. Denise Bottmann et al, p. 2-22, julho/2013.

Após esse primeiro momento, onde encontra-se mais vozes da comunidade local, inicia-se um novo capítulo da história, contada pelo Ministério Público – representando os direitos da sociedade, pela defesa de advogados da mineradora – defendendo os interesses dela - capital, e pelos desembargadores - atuando em segunda instância quando necessário ou solicitado, e do juiz. A voz de Laureano, por exemplo, fica limitada somente ao depoimento feito em 2004, ele não participa mais em nenhum instante.

Por se tratar de um “crime contra o meio ambiente e o patrimônio público”, desde 1985 o Ministério Público fica encarregado de defender os chamados direitos difusos ou coletivos, que são aqueles que “[...] pertencem a todas as pessoas indistintamente e, não a um indivíduo ou grupo determinado de pessoas” (BARBOSA; AGUIAR; BURITI; NETO, 2009, p 97). Desse modo, o promotor abre-se um Inquérito Civil ou uma Ação Civil Pública para investigar o caso, que será decidido pelo juiz, e em alguns casos, desembargadores.

Aqui inaugura-se um novo momento da história, as interpretações sobre o ocorrido são feitas na régua da lei. Essa nova narrativa da história que começa com o julgamento, é muito relevante para compreender como a justiça lida com as degradações ambientais. Estudar essa conexão de anos nos tribunais, é uma forma também de entender como é feito o controle legal a essas mineradoras – de emissões de poluentes e efluentes nas águas, de compreender como os órgãos ambientais e a justiça lidam com esses casos.

Se estiver procurando documentos contidos no processo a partir desse momento que refletem a participação da população local, não encontrará. As vozes desses personagens estarão no começo, com depoimentos e relatórios. Depois haverá documentos jurídicos, de instrumentos e relatórios técnicos usados pelas partes, acórdão, decisões e sentença. É nesse contexto jurídico que as consequências ou não são pensadas, na luta das versões, a lei é usada tanto para acusar quanto para se defender. O pesquisador desse tipo de material, deverá ficar atento aos discursos construídos.

Esse “desaparecimento da sociedade” merece atenção. Outra característica que esse trabalho julga um problema é a “demora”, o atraso do órgão ambiental responsável e do sistema de justiça interferem nas decisões, afetando a qualidade de vida ligada as águas afetadas por ela.

Peça fundamental no desenvolvimento dessa trama é o promotor do Ministério Público, que decide ou não desde o início o desenrolar desses processos jurídicos. O promotor Samuel da Rocha Oliveira, que promoveu os dois primeiros processos, sobre o Córrego do Ferro (2004) e o Rio São João (2006), mesmo após cinco anos do depoimento de Laureano, ainda não tinha dado andamento nos casos.

Ele morreu em setembro de 2008 em um acidente de carro com a sua família, quando estava indo em uma festa de casamento próximo à capital mineira, sobreviveu apenas sua filha que tinha poucos anos de vida⁸. Diante dessa fatalidade, a comarca de Pratápolis teve uma sucessão de promotores por um curto período cujos nomes estão marcados nas páginas dos processos⁹.

O ESGOTO DA FÁBRICA

Em 2004 inicia uma longa história da mineradora (Votorantim Cimentos) e do Ministério Público nos tribunais de justiça. Essa longa história acontece através de processos judiciais (Inquéritos Cíveis e Ação Civil Pública) iniciados em momentos diferentes e encerrados e encerrados em períodos próximos. O primeiro é sobre o leito d'água que um dia já foi o nome desse local – Córrego do Ferro. Na história narrada, veremos que muitos anos após o crime declarado pelo vizinho da fábrica - demora, a justiça concentrou-se em “ajustar a conduta” da fábrica, a história de Laureano no processo encerra quando o promotor abre um Inquérito Civil, tornando personagens somente os atores jurídicos envolvidos.

Memória do Córrego do Ferro

No começo do século XX em Itaú de Minas, antes da criação da ferrovia, das primeiras hidrelétricas, antes da construção da fábrica de cimento, esse local era conhecido por outro nome. Até 1921, o nome desse lugar era Córrego do Ferro por causa da fazenda que ali tinha – Fazenda Córrego do Ferro, que margeava esse referido leito

⁸ FOLHA DA MANHÃ. Acidente mata promotor - nº 7343, 27 de setembro de 2008.

⁹ Luís Augusto Belloti, Rodrigo Colombini, Daniel Saliba de Freitas, Andressa Isabelle Ferreira Barreto e Alan Carrijo Ramo assume em 2013.

d'água¹⁰. De acordo com essa parte do hino de Itaú de Minas, elemento simbólico da memória oficial atual escrito pelo itauense Ronaldo Amorim, notamos essa interpretação que há sobre “onde tudo começou”.

“Entre as serras, corre o Córrego do Ferro
Às suas margens forma-se o povoado
Integrando-se ao ambiente belo
Iniciando um sucesso anunciado”

(RONALDO AMORIM, 2007)

Esse começo imaginado já foi transformado durante anos pela mineradora. As serras citadas, gravemente ameaçadas pelo simples fato de terem jazidas de calcário, correm o risco de ficarem como o espaço da primeira mina já desativada e da atual, a Mina da Taboca, isto é, com um enorme buraco de centenas de metros de profundidade, uma “paisagem” irreversível.

As águas, que segundo o poema (hino) cortam as serras – Córrego do Ferro, também é alvo desse empreendimento. Esse leito de água, carinhosamente lembrado pelos elementos que compõem a memória oficial, é usado como esgoto da fábrica. A transformação que acontece nesse “belo ambiente” por causa da mineradora será mais bem compreendido a partir dos processos do Ministério Público contra ela. Segundo Campos, até o nome desse lugar já fora mudado por causa da mineradora,

[...] embora o ramal Itauense estivesse pronto em 1919, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro decidiu à sua estação local o nome de Itaú. Anos mais tarde, com a vinda da Cia. de Cimento Portland, foi acrescentado o “de Minas”, já que existia outro município brasileiro com o mesmo nome (Itaú). (CAMPOS, 2001, p. 39-40).

A presença da mineradora reorganiza os espaços à sua volta, desde material ao imaterial¹¹. Não interfere somente nas jazidas (ecologia), mas também na política e na memória. Estamos falando de uma cidade cuja identidade foi sendo construída a partir da fábrica de cimento.

¹⁰ O nome do lugar é discutido pelos três trabalhos que contam a história local, ver os seguintes momentos: ANDRADE, 2001, p. 11; CAMPOS, 2001, p. 36-40 e AMORIM, 2000, p. 10-11.

¹¹ Para HAEBART, essas transformações de diferentes territórios é chamado por ele de “multiterritorialização” (2024, p. 337).

Laureano vai à Promotoria! (2004)

A história da fábrica nos tribunais começa com um personagem, o vizinho da fábrica. Laureano Amorim foi à Promotoria de Justiça de Pratápolis para denunciar o adoecimento ecológico das águas do Córrego do Ferro e do ar em 2004. Ele mora há 800 metros da fábrica, as águas desse córrego passam dentro da fábrica e segue rumo a sua casa. Ele disse que,

[...] as folhas das hortaliças que planta na chácara ficam cheias de um pó branco-amarelado que não sabe o que é, e tem medo que seja prejudicial à saúde. Que sabe que constantemente é feita medida da quantidade de poluição emitida pelas chaminés, porém essa medição é feita somente durante o dia, e durante a noite acredita que as chaminés são liberadas para limpeza dos filtros, o que faz com que a poluição seja muito maior à noite. [...] Que acredita que não há mais peixes no córrego, pois faz muitos anos que não vê nenhum, e hoje em dia não tem visto nem mesmo girinos e sapos no córrego, o que era frequente antigamente. Que cria algumas vacas na chácara, mas não pode usar a água para dar para elas, por causa da poluição. Que há cerca de um ano e meio uma de suas vacas caiu no córrego e ingeriu água dele, e no dia seguinte começou a escorreu um líquido branco de suas narinas, e no segundo dia depois de ela ter caído no córrego ela morreu. Que ouviu comentários de que uns dois dias antes teria havido vazamento de óleo alcatrão no córrego. Que tem conhecimento de que um senhor chamado Osvaldo, que alugou o sítio do ‘Zebrão do lanche’, usava a água do Córrego do Ferro para tratar de seus animais e perdeu quase todos eles, tendo morrido cerca de sete animais, entre vacas e cavalos, além de terem morrido gatos e cachorros; Que todos os animais morreram do mesmo jeito, pois não aguentavam levantar mais e morriam rapidamente. Que Osvaldo comentou que só salvou alguns animais que fechou e não deixou beber da água do córrego.¹²

A “paisagem” de Itáú de Minas é marcada pela presença de um pó acinzentado, que sai da mineradora, e colore desde “as folhas das hortaliças” aos órgãos do sistema respiratório dos humanos. A poeira lançada pela fábrica é um incômodo para a sociedade local desde quando ela começou a moer e transformar as jazidas.

Na década de 1960, em uma pesquisa financiada pela fábrica, foi feito um questionário com os moradores locais perguntando o que achavam que era o principal “problema da comunidade”, as duas opções mais respondidas foram a “Emancipação” e

¹² 18 de março de 2004 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 4).

o “Pó”¹³. Esse indício mostra que a insatisfação de Laureano não era algo novo na opinião pública.

O pó relatado pelo vizinho é um elemento histórico na relação da fábrica com o local, que promove inúmeros impactos nos humanos e não-humanos. Essas associações não são realizadas pelos trabalhos que narram a “história oficial” de Itaú de Minas. A memória construída nos textos de itauenses esquecem esse elemento onipresente da paisagem desse lugar, o pó.

Para entendermos a relação entre o lugar, Laureano e os impactos da fábrica, o livro memorialista do primeiro prefeito da cidade oferece algumas pistas para compreender a posição social dos Amorim na história do município. Esse sobrenome é de uma das famílias tradicionais. No tópico denominado “As primeiras fazendas da região”, o ex-prefeito diz ao falar do “final do século XVIII” que:

Nesta época, muitas pessoas implantaram fazenda na região. Documentos da época fazem referências a João Pedro de Oliveira Rocha, Antônio Ferreira de Amorim e Maria Rodrigues de Amorim, como proprietários de terras na região hoje conhecida como “Taboca” (ANDRADE, 2001, p. 12).

A “região da Taboca” é o local onde está instalado o complexo industrial da mineradora (Votorantim Cimentos) e as jazidas atualmente exploradas. As terras de Laureano são próximas à fábrica na Taboca. Essa similaridade, deixa mais provável a ligação dele com a família tradicional comentada e a terra nesse lugar. Na mesma página do livro, o memorialista diz:

Beirando a margem esquerda do Córrego do Ferro e depois as margens do Córrego da Cordilheira, contornando terras da lagoa do Astorfo indo até a região da Taboca e depois margeando a Serra do Monte Alto, até beirar o Rio São João, ficava a grande propriedade de Pedro Rodrigues de Amorim que era casado com Idalina Emilia de Amorim (ANDRADE, 2001, p.12).

O latifundiário citado morreu em 1941, e suas terras foram divididas para os seus nove filhos¹⁴. É interessante olhar para além dos espaços geográficos comentados nessa

¹³ A tabela com o resultado do questionário está em: COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ, 1970, p. 94.

¹⁴ Esmeraldina Emilia de Amorim, Antônio Pedro de Amorim, Braziel Ferreira de Amorim, Antenor Rodrigues de Amorim, Evaristo Ferreira de Amorim, Elisio Ferreira de Amorim, Octávio Rodrigues de

parte, e perceber também o espaço social ocupado pelos Amorim na obra que se propõe a contar a história da comunidade. Esse sobrenome aparece constantemente durante todo o livro, somente na divisão textual citada, dos vinte e cinco nomes que aparecem, quatorze tem o sobrenome Amorim, mais da metade (56%).

Para além da memória construída, a pesquisa desse sobrenome nos ajuda a entender a relação de Laureano com o espaço conhecido como região da Taboca. Dá indícios para compreender a sua posição social e sua relação histórica com o lugar. Ele ter ido ao Ministério Público para denunciar a mineradora, revela e anuncia uma maneira da sociedade tentar resistir à fábrica.

Os impactos causados pela atmosfera também relatado, iria ser discutido nos tribunais anos depois em um outro processo¹⁵. Nesse primeiro caso, as investigações seguiram somente em relação a poluição das águas que a fábrica despeja poluentes córrego abaixo.

Nas águas mansas do tribunal (2012)

Sete anos após as denúncias do vizinho Laureano (2012) o processo começou a ser discutido com a instauração de um Inquérito Civil para apurar os impactos. Durante anos ficaram aguardando a vistoria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) no Córrego do Ferro, que foi feita somente em 2011, comprovando os altos níveis de poluição das águas¹⁶. Mesmo após todo esse tempo do depoimento, o nível ecológico do córrego ainda continuava sendo fortemente impactado pela fábrica, sem nenhum controle. Nesse, como em outros processos, a demora para julgar o crime impacta diretamente nas decisões tomadas pelos atores jurídicos.

Amorim, Pedro Ferreira de Amorim, Octávio Rodrigues de Amorim, Pedro Ferreira de Amorim e José Ferreira de Amorim. Segundo o Termo de Declarações e outros documentos analisados (RG, Certidão de Casamento), os pais de Laureano são Antonio Ferreira de Amorim e Laureta de Paula Souza Amorim. Deixo aqui registrado esses nomes, para uma possível identificação de Laureano de Souza na árvore genealógica da família Amorim. Ver ANDRADE, 2001, p. 12.

¹⁵ Na Ação Civil Pública nº 0028069-19.2013.8.13.0529. Nesse processo, o Ministério Público entra na justiça contra a fábrica por ela ter emitido o Monóxido de Carbono e o Material Particulado acima dos níveis permitidos.

¹⁶ 17 de fevereiro de 2011 (MPMG-0529.11.000019-5, fls. 14).

O promotor da época, Luis Augusto Belloti, propôs uma série de exigências para a mineradora seguir¹⁷ – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Orientando ela a “melhorar e manter” os padrões da qualidade das águas até dezembro daquele ano (2012), enviando relatórios de automonitoramento da qualidade das águas mensalmente para a Promotoria, reservar dez hectares de terra para a preservação – “averbação”, e no caso do não cumprimento, pagar o valor diário da multa (R\$622,00) para cada descumprimento ao Fundo Especial do Ministério Público (FUNEMP). Apesar de ser acumulativa, esse valor da multa torna viável para a fábrica considerada de “grande porte” descumprir, poluir, e pagar um pequeno valor.

De janeiro a dezembro de 2012, a fábrica solicitou dois laboratórios particulares para produzirem relatórios que medissem os níveis de poluição do Córrego do Ferro. Nesses documentos anexados no processo, de acordo com os parâmetros legais dos órgãos reguladores da época, as águas continuavam sendo impactadas pela mineradora. Mas não nos limitamos somente neste ano crucial do julgamento, lembremos como tudo começou, com o depoimento relatando a poluição dessas águas já há anos. Pela demora, a fábrica de cimento ficou todo esse tempo desimpedida de poluir, os níveis de poluição ainda em anos depois deixam claro essa continuidade.

A justificativa da mineradora para os níveis de poluição identificados nos relatórios, foi de que ela estava mudando a forma de tratar os “efluentes”, pois os produtos até então usados não estavam dando conta da quantidade de esgoto¹⁸. Com a ajuda de relatórios da empresa que vendeu a “mudança”, argumentaram que o novo produto utilizado no “tratamento” da poluição – BIOMIX L – demoraria alguns meses para fazer efeito no córrego. Não deixemos nos levar por essas argumentações, ao que tudo aponta, o crime julgado – a poluição aquática - acontecia há muito tempo. Por causa dessa pressão da justiça, a fábrica teve que construir uma nova “Estação de Tratamento” para tratar o esgoto despejado¹⁹.

No final de 2012 os relatórios começaram a mostrar que os níveis de poluição estavam diminuindo, ficando próximo ao que a legislação pedia. Mas o Ajustamento de

¹⁷ 12 de março de 2012 (MPMG-0529.11.000019-5, fls. 49-52).

¹⁸ 12 de março de 2012 (MPMG-0529.11.000019-5, fls. 35-38)

¹⁹ A obra terminou em janeiro de 2013 (MPMG-0529.11.000019-5, fls. 589).

Conduta (TAC) proposto pelo promotor não estava totalmente cumprido pela mineradora, o processo ficou aberto durante anos aguardando que a fábrica destinasse dez hectares para ser Reserva Legal.

A decisão (2014)

Pelos danos comprovados no tribunal, isto é, relatórios que mostravam os altos níveis de poluição, o juiz decidiu multar a fábrica em sessenta mil reais²⁰. O valor foi pago em duas parcelas à Associação Regional de Proteção Ambiental de Passos (ARPA). Valor insignificante perante o giro de capital da mineradora, isso torna lucrável poluir.

Notem a importância que a fábrica de cimento atribui ao tão memorado Córrego do Ferro que corre “Entre as serras” itauenses, compensa poluir e pagar pequenas multas. Enquanto esse leito d’água carrega consigo significados construídos pelos humanos na memória local, a mineradora transforma essa “paisagem” com uma bela dose de poluição.

RIOS SÃO JOÃO E SANTANA, E AS LÁGRIMAS DE LAMA

A fábrica controla três usinas hidrelétricas. A primeira construída na região foi em 1911 no Rio Santana, pela empresa de energia²¹ de quem iria fundar a fábrica de cimento vinte e seis anos depois – Joaquim Mário de Souza Meirelles. A Usina São João foi construída pela mesma empresa em 1930 no Rio São João, para aumentar a sua capacidade de vender energia na época para as cidades de “Passos, São Sebastião do Paraíso, Cássia, Pratápolis, São Tomás de Aquino, Capetinga, Jacuí e outras” (CAMPOS, 2001, p. 39).

De acordo com Amorim (2000, p. 57-58), as hidrelétricas foram estruturas necessárias para a construção da fábrica em 1937, Joaquim de Oliveira tinha a energia, o território com as jazidas e a ferrovia. Esse complexo facilitou o começo dessa história de exploração, da chegada da “modernidade” nesse local. A fábrica começou a funcionar utilizando a energia gerada por essas duas usinas, até que em 1953 construiu outra maior

²⁰ 16 de dezembro de 2014 (MPMG-0529.11.000019-5, fls. 640-641).

²¹ Empresa de energia se chamava “Siqueira Meirelles Junqueira & Companhia”, de 1910 (AMORIM, Moisés Alves, 2000, p. 34).

no Rio São João – Usina Monte Alto. Essas hidrelétricas continuam sendo usadas exclusivamente pela mineradora e provocam problemas socioambientais, como veremos.

Mineração e a Lama

Antes de começar a contar a história do processo iniciado em 2006 sobre os impactos causados nos principais rios da região, gostaria de lançar luz sobre uma das formas de impacto da mineração, as barragens de rejeito. Em 2019, o barro contaminado estourou as comportas da barragem da Vale em Brumadinho-MG, matando 272 humanos, contaminando e extinguindo com a onda de barro vários ecossistemas. Outro caso memorável aconteceu em 2015, com o rompimento da barragem da Samarco em Mariana-MG, cinquenta por cento das ações dessa empresa eram da Vale.

Esses são exemplos que marcaram a mídia nacional nos últimos anos, crimes que aconteceram no estado cujo próprio nome lembra mineração – Minas Gerais. Outros casos em outros continentes é o que não falta nas últimas décadas. Esse problema é crônico da mineração, atividade hegemônica neste modelo destruidor de habitar o planeta - capitalismo. Apesar de explorarem diferentes minérios (ferro e calcário), a história da Vale se confunde com a construção das fábricas de cimento no nosso país, como é o caso da Itaú de Minas na década de 1930. No “desenvolvimentismo” do contexto varguista, a dita “modernização” foi fortemente alavancada pelo Estado. Historicamente o crescimento dessa atividade é fomentado pelos governos, e como vemos e sentimos, rende diferentes impactos no mundo hoje.

As barragens não são todas iguais, cada uma suporta o peso da destruição de cada tipo de mineradora. Nos exemplos citados (Mariana e Brumadinho), as barragens foram construídas para segurar rejeitos contaminados que vão sendo juntados no processo da mineração de ferro. No caso da fábrica de cimento em Itaú de Minas, ela tem três hidrelétricas, responsáveis por gerar energia para o consumo próprio. Essas usinas possuem comportas que além das águas, vão armazenando também barro. Lama essa que propositalmente era liberada rio abaixo de tempos em tempo pela mineradora, impactando as formas de vida ligada a essas águas.

Diferentemente dos dois exemplos citados, esses impactos provenientes das barragens da hidrelétrica não foram um evento único que varreu humanos e não humanos,

mas eram acontecimentos constantes, provocados sistematicamente pela Hidrelétrica Monte Alto no Rio São João. A lembrança desse barro descendo o rio deve ser comparada simbolicamente aos diferentes tipos de devastações socioambientais que a lama da mineração provoca em diferentes lugares.

Abrem as comportas, lama rio abaixo! (2006)

No ano que se iniciou esse processo (2006), teve uma participação maior de diferentes grupos da comunidade do que o primeiro. É um momento chave para analisar a relação da sociedade de Itaipu de Minas, órgãos locais, da comunidade científica e imprensa regional (Passos-MG) com os impactos gerados pela mineradora. Diferente do primeiro processo, que encontramos a voz de Laureano e dos atores jurídicos envolvidos, aqui vemos mais indícios de reação do corpo social local/regional.

No final de março deste ano, a polícia ambiental recebeu uma “denúncia anônima referente a mortandade de peixes” no Rio São João²², que deságua no Rio Grande. Por que o anonimato? O silenciamento nesse caso merece atenção. Feito a denúncia, policiais²³ e cientistas²⁴ da Universidade Estadual de Minas Gerais foram no local para “coletar material para a análise”, pegaram amostra de água, tiraram fotos dos peixes mortos e entrevistaram funcionários da usina hidrelétrica²⁵.

No primeiro dia, compareceram às nove horas da noite no rio próximo a ponte da rodovia MG050, e no dia seguinte, subiram as águas (5 Km) até a hidrelétrica da fábrica de cimento. Segundo o boletim de ocorrência, os funcionários da usina disseram que “[...] uma vez por ano aproximadamente é feito a manutenção/limpeza nas comportas, o que devido ao acúmulo de material orgânico (barro e outros) na base da represa, fez as águas ficarem sujas durante os citados trabalhos [...]”²⁶.

²² 28 de março de 2006 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 3)

²³ Márcio Martins e Gilmar Antônio de Lima.

²⁴ Membros da Fundação de Ensino Superior de Passos (FESP) do curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG). Professora Tania Cristina Tales Oliveira e três estagiários, Michael Silveira Reis, Tairone Maia Pádua e Karyna Cristilaine Pereira. A análise das amostras das águas coletadas foi feita pelo biólogo especialista em “Ciências Ambientais” Norival França.

²⁵ Luerci Francklin Ribeiro e Altamiro Batista dos Santos.

²⁶ 28 de março de 2006 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 3).

A testemunha desse documento policial foi o itauense Sebastião Antônio Soares de Souza, químico da COPASA na época. Ele apresentou aos policiais documentos de monitoramento das águas do Rio São João no dia que o barro desceu, medindo a Unidade Nefelométrica de Turbidez (NTU)²⁷ das águas. O arquivo apresentado mostra que as variações da qualidade das águas no local medido aconteceram entre as 16 e 22 horas do dia 28 de março de 2006²⁸.

Apesar desse dia ter havido vários indícios que registraram o acontecido, o impacto no Rio São João não deve ser lembrado somente por esse momento. Esse crime acontecia há vários anos, repetidamente, recordemos que essa usina hidrelétrica da mineradora foi construída por ela em 1953²⁹. Segundo o relatório policial, Sebastião (testemunha) disse que “[...] que trabalha a aproximadamente 14 (quatorze) anos no município de Itaú de Minas e que este fato se repete todo ano, durante a realização de trabalhos de manutenção na citada Usina”³⁰. Além de depoimentos, amostras d’água para análise, os policiais tiraram fotos da lama e dos peixes mortos no Rio São João.

Fotografias do Rio São João



²⁷ Essa forma de analisar a poluição, mede através da capacidade de interação ótica entre a luz incidente e a água, a quantidade de materiais em suspensão (partículas sólidas – no caso, o barro/lama).

²⁸ As 16 horas foi de 90 NTU para 1.100 NTU e as 22 horas de 0,13 NTU para 780 NTU do dia 28/03/2006. São os dois momentos que houve os picos de sujeira da onda de barro no local feito as medições (MPMG-0529.08.000032-4 fls. 3).

²⁹ 15 de abril de 2013 (MPMG-0529.08.000032-4 fls. 94).

³⁰ 28 de março de 2006 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 3)

(Fotos capturadas por Márcio Martins e Gilmar Antônio de Lima dia 28/03/2006, anexadas no Boletim de Ocorrência 4.515/2.006 contido no Inquérito Civil MPMG-0529.08.000032-4 fls. 06)

Outro morador local que falou na Promotoria foi Deilson Ferrarez de Moura. Um mês após esse acontecimento, ele prestou depoimentos dizendo que no dia do acontecido, tinha ido pescar com um amigo no Rio São João. Ao chegarem, viram “que o rio estava cheio de lama e os peixes estavam todos na superfície, com as guelras abertas, tentando respirar”³¹, diz ainda que no dia seguinte pedalou de bicicleta por cerca de quinze quilômetros ao lado do rio, tendo notado durante todo o percurso peixes mortos presos entre as vegetações, “dava pra encher uma caminhonete”³².

Um ponto interessante no depoimento transcrito do Deilson, é que ele diz que “Que seu falecido pai, José Manoel de Moura, trabalhava na Fábrica Itaú e lembra que quando ia ser feita a limpeza no barro que fica na comporta o pessoal avisava seu pai, para ele ir buscar peixes”³³. Suas memórias deixam claro que o evento registrado no ano de dois mil e seis é apenas um de muitos que aconteceram, esse modo de operar revela a consideração da fábrica com as águas ao seu entorno, expõe as circunstâncias socioambientais impactadas há muitos anos.

Além da lama despejada no Rio São João, há evidências de que o derramamento também era praticado em outro grande rio do município. Em 2005, Ronaldo Fernandes Lopes solicitou à polícia ambiental a realização de um boletim de ocorrência por haver peixes mortos boiando no Rio/Ribeirão Santana. Relataram que a “água estava escura e com peixes mortos em decomposição”³⁴ próximo a Usina Santana, a testemunha foi o outro morador local Sérgio Silva Martins. Como não foi coletado material para a análise na época, o Ministério Público³⁵ disse que não haveria como investigar o “tipo de material poluente” que causou o impacto. O foco do processo se tornou somente o Rio São João, mas esse documento mostra a repetição desses danos socioambientais inclusive em outros leitos d'água.

³¹ 27 de abril de 2006 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 32).

³² *Idem*.

³³ *Idem*.

³⁴ 26 de fevereiro de 2005 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 39).

³⁵ O promotor Luís Augusto Belloti decidiu isso em 2009 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 38-41).

Além desses moradores desconfortados com a situação das águas impactadas pelas hidrelétricas da mineradora (Sebastião Antônio, Deilson Ferrarez, Ronaldo Fernandes, Sérgio Silva, não esqueçamos de Laureano Amorim), acionando os órgãos legais para lidar com os impactos. Outros grupos da sociedade local/regional reagiram à “mortandade de peixes” no Rio São João. O CODEMA, Conselho do Meio Ambiente de Itaú de Minas, fez um documento (com fotos dos peixes mortos) relatando o acontecido à Promotoria. Ao irem ao rio na manhã do dia seguinte, disseram que “havia policiais ambientais e várias pessoas” e que constataram “a verdade dos fatos denunciados”. Porém não acusaram a fábrica de cimento, mas dizem suspeitar dela e ficaram “aguardando um parecer da Cia. Cimento Portland Itaú/Grupo Votorantim”³⁶.

No jornal regional de grande circulação da cidade de Passos-MG, o “Folha da Manhã”, a “mortandade de peixes” era anunciada com uma atmosfera de incerteza quanto a autoria do crime. Como vimos nessas “vozes” extraídas da sociedade nos documentos oficiais da justiça, não há dúvida quanto a culpa da fábrica nesses impactos socioambientais provocados sistematicamente. Mesmo assim, o jornal impresso com maior circulação em Itaú de Minas e nas cidades próximas, diz que somente “Cerca de 100 peixes foram encontrados” e que

Conforme declarou a PA (Polícia Ambiental), a provável causa da mortandade dos peixes foi uma limpeza feita na barragem que pode ter ocasionado a falta de oxigênio na água.

Á o grupo empresarial responsável pela usina esclareceu que ela está dentro dos padrões legais de operação e não descarrega nenhum rejeito ou contaminante no rio São João que podem ter causado o acidente ambiental.

Comunicado

Uma empresa divulgou um comunicado ontem sobre incidente com o seguinte teor: “A Votorantim Cimentos esclarece que as Usinas Santana, Monte Alto e São João estão dentro dos padrões legais de operação e não descarregam nenhum rejeito ou contaminante no Rio São João.

Embora não tenha sido intimada a prestar esclarecimentos pelas autoridades locais, a Votorantim Cimentos vem prestando, de forma espontânea, informações e colaborando com as investigações comandadas pela Polícia Florestal de Passos – Minas Gerais.

Por fim, a empresa reafirma seu compromisso com o crescimento sustentável de Minas Gerais e do Brasil e se coloca a disposição dos técnicos e autoridades para quaisquer esclarecimentos.

Comunicação Corporativa Votorantim Cimentos”

³⁶ 29 de março de 2006 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 23-25).

Para começar, segundo o depoimento do pescador Deilson Ferrarez, havia tanto peixe morto que dava para encher a caçamba de uma caminhonete, o percurso afetado pelo barro era longo rio abaixo e estava cheio de peixes mortos. Já a imprensa divulgou um número baixo perto do que ele relatou, diz somente cem peixes. Vemos sinais de discursos atrelados aos interesses da mineradora, o texto informativo abre espaço para “esclarecimentos” dela.

No tópico do jornal nomeado de “Peixes são encontrados mortos”, vemos inicialmente uma narrativa cautelosa quanto a enunciação do acontecimento, e no mesmo quadro do texto, os editores abrem espaço para a própria mineradora se defender publicamente, em um jornal de circulação regional. Há interesses econômicos por trás dessa cumplicidade nos discursos, um sinal disso é a Votorantim Cimentos pagar para anunciar nesse jornal³⁷. Até na imprensa com a maior cobertura do país – Rede Globo – vemos essas ambições, em horários nobres no canal aberto de televisão, quando aparece o cantor Leonardo (Emival Eterno Costa) fazendo propagando de “produtos” como o “Cimento Itaú”³⁸. Seja na relação Grupo Votorantim com a Globo ou na unidade de Itaú de Minas com o Folha da Manhã, identificamos que o capital gerado pela mineração compra espaços nos veículos de imprensa, anunciando publicamente seus discursos.

Nas águas mansas do tribunal 2.0 (2009)

Três anos após o início do processo (2009), o Promotor Luís Augusto Belloti³⁹ decidiu que o laudo produzido pelo laboratório da universidade não informou “[...] se foi o material orgânico o causador da poluição que matou os peixes e nem de onde proveio

³⁷ Ver os anúncios nos seguintes momentos: Folha da Manhã, nº 4969, 7 de novembro de 2000 (impresso); Folha da Manhã, nº 6044, 26 de maio de 2004 (impresso); Folha da Manhã, nº 6570, 15 de março de 2005 (impresso), Folha da Manhã, 13 de setembro de 2023 (digital); Folha da Manhã, 4 de dezembro de 2023 (digital) e Folha da Manhã, 30 de janeiro de 2024 (digital).

³⁸ Para assistir a propaganda nomeada de “É bom demais 2025”, entra no link <https://acontecendoaqui.com.br/propaganda/votorantim-cimentos-apresenta-nova-campanha-publicitaria-criada-pela-omz/>. Acessado dia 09 de março de 2025.

³⁹ Lembremos que no começo desse ano o promotor que iniciou esse (2006) e o primeiro processo (2004), Samuel da Rocha Oliveira, morreu de acidente com a sua família em 2008. Luís Augusto Belloti o sucedeu na Comarca de Pratápolis-MG.

tal material”⁴⁰, pedindo o encerramento. No mesmo ano, a Procuradoria Geral que fica em Belo Horizonte revogou essa decisão, o procurador⁴¹ disse que como tinha passado anos do relatado, “não há mais possibilidade de se apurar a responsabilidade pelos danos ambientais”⁴². Novamente o problema/argumento da “demora”, os humanos (justiça) estariam em dissonância com o ritmo do planeta no antropoceno? Ou seria apenas um discurso na defesa de ambas as partes, a depender do contexto e interesses.

Como há evidências o suficiente para dizer que esse “crime” acontecia há vários anos repetidamente, ele pede para que não seja julgado o derramamento de barro em 2006 por causa da demora, mas que investigue “[...] o nível atual de contaminação das águas no local e a adequação das empresas mencionadas às normas ambientais [...]”⁴³. Assim como no primeiro processo, o atraso para julgar faz com que a justiça passe a ter o papel de fiscalizar o nível de poluição das águas, forçando a mineradora se “automonitorar”⁴⁴ e cumprir o que a lei determina.

A partir desse momento, a história nos tribunais será do Ministério Público pedindo a fábrica para separar um pedaço de área para ser Reserva Legal e apresentar o Licenciamento Ambiental da Usina Monte Alto – documento dado pelo órgão ambiental regional (Supram Sul de Minas) que regulariza as atividades da mineradora. Os policiais ambientais também identificaram que a hidrelétrica não tinha licenciamento ambiental, possuía apenas um “parecer jurídico⁴⁵”. A lei que tornou obrigatório a realização do licenciamento ambiental é de 1981⁴⁶, mesmo assim ela operava normalmente com outro documento.

⁴⁰ 26 de março de 2009 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 40).

⁴¹ Gilvan Alves Franco.

⁴² 26 de março de 2009 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 40).

⁴³ 3 de junho de 2009 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 50).

⁴⁴ Historicamente, as Deliberações Normativas COPAM nº 89 de 2005, COMPAM nº 167 de 2011 e COMPAM nº 216 de 2017, atribuem a empresa poluidora o dever dela própria procurar um laboratório particular para produzir relatórios de análise. As Secretarias agem de diferentes formas dependendo do estado. Em Minas Gerais, as análises de fiscalização são feitas por laboratórios cadastrados no Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA). Nesse caso, a própria empresa poluidora tem a obrigação de solicitar esses laudos ao laboratório para serem entregues à Secretaria do Meio Ambiente, a frequência desses exames é estipulada pelo próprio órgão no Licenciamento Ambiental.

⁴⁵ Adquirido dia 31 de outubro de 2003 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 13-21).

⁴⁶ Lei 6.938/81, de 31 de agosto de 1981. Atualmente (2025), tem o projeto de lei que pode ser votado a qualquer momento no Senado (PL 2159), conhecido como “PL da Devastação”, tem como objetivo permitir que os empreendimentos se auto licenciam. Se aprovado, vai facilitar e aumentar os impactos socioambientais no país.

A questão não é ter uma declaração que dê permissão para poluir, mas é perceber como a mineradora agia em relação às moderadas leis ambientais. Seus advogados disseram que apenas em 2009 ela “foi cientificada da necessidade de adequar suas Usinas à legislação ambiental”⁴⁷, o que é uma falácia. Uma multinacional do tamanho da Votorantim Cimentos, o mínimo que se espera é que o “setor responsável” – engenheiros ambientais - mantenha ela em consonância com as legislações para poder poluir, nem isso acontecia. Esse (des)tratamento às leis é algo que se repete em outros casos.

Segundo esse mesmo documento da defesa, argumentam que as “usinas hidrelétricas não são empreendimentos geradores de efluentes, nem sanitários nem industriais”⁴⁸. Mas não quer dizer que o material despejado no rio, o barro acumulado nas barragens/comportas da hidrelétrica, não seja prejudicial aos ecossistemas água abaixo⁴⁹. A “mortalidade de peixes” é apenas uma forma de ver esses impactos, não esqueçamos que os humanos que também vivem próximo e dependem dessas águas, sofrem com o desequilíbrio ecológico causado, as consequências são socioambientais.

A demora (2009-2017)

A história desse caso nos tribunais continua na espera da mineradora e dos órgãos ambientais na adequação das usinas hidrelétricas às leis ambientais – licenciamento ambiental. Afinal, o enredo passou a ser a legalização e não o julgamento do crime amplamente registrado em 2006. Grandes absurdos ainda estão por vir. Mesmo com a insistência dos promotores ao longo de cinco anos, a cimenteira não entregou os licenciamentos ambientais das usinas⁵⁰.

A desculpa sempre era a mesma, “os processos de licenciamento ambiental e de obtenção de outorgas das PCHs Monte Alto e São João encontram-se sob andamento na

⁴⁷ 22 de abril de 2013 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 95).

⁴⁸ *Idem*.

⁴⁹ É importante salientar que as primeiras hidrelétricas (Santana de 1911 e São João de 1930) usam o sistema “fio d’água” para gerar energia, enquanto a Monte Alto de 1953 (alvo da investigação) usa a técnica de “reservatório”. Isto é, acima dessa hidrelétrica foi alagado uma área de 31,09 hectares, 310.300 metros quadrados (25 de abril de 2013, MPMG-0529.08.000032-4, fls. 94). O barro despejado no Rio São João era juntado neste reservatório.

⁵⁰ Os pedidos do Ministério Público para que a mineradora apresentasse os licenciamentos ambientais e outorgas para a exploração dos rios (usinas hidrelétricas), foram feitos primeiramente dia 10/09/2012 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 91), depois 05/03/2013 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 92), 22/09/2015 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 98), e dia 27/04/2017 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 120-121).

SUPRAM Sul, e por ora a empresa aguarda os respectivos deferimentos e publicações”⁵¹. Como parte do procedimento de “adequação às normas ambientais” proposto pelo procurador⁵², a averbação (Reserva Legal) também ficou fadada ao tempo dessa instituição. O órgão ambiental responsável pelo território explorado por ela, é ocasionalmente usado nos tribunais como estratégia para defender a mineradora. Em outros processos por exemplo, a anulação de documentos que registraram irregularidades (poluição atmosférica e drenagem do córrego) dão fim as investigações.

Nesse caso, a demora da Supram Sul de Minas para licenciar as atividades da fábrica faz com que o processo se arraste durante anos até ser encerrado mesmo sem ela ter apresentado o documento tão aguardado⁵³. O importante de observar aqui, é a relação entre a Votorantim Cimentos e a Supram Sul de Minas (Varginha-MG), esse órgão determina os rumos da história nos tribunais.

A decisão (2017)

Depois de anos esperando os licenciamentos, o promotor diz que “a questão da poluição nos Rios São João e Santana, em Itaú de Minas, exige uma ação muito mais ampla, de nível regional”⁵⁴, pois “todas as cidades pelas quais passam”⁵⁵ os rios não têm Estação de Tratamento de Esgoto. Além da mineradora, ele comenta sobre outra fonte poluidora dessas águas, que são os curtumes de couro em São Sebastião do Paraíso-MG.

Nesse documento de arquivamento, de um processo que começou com o derramamento de lama (2006) e terminou com a espera do órgão ambiental (2017), o Promotor Alan Carrijo se posiciona sobre a etapa de “fiscalização” nos processos classificados de “crime contra o meio ambiente”. Segundo ele, “não cabe ao Ministério Público tutelar a atuação de órgãos ambientais”⁵⁶, ele diz que essa etapa de vistoria cabe a Supram Sul, enquanto seu papel é tomar providências jurídicas para os negligenciamento. Se olharmos para a história dos processos aqui construída, veremos

⁵¹ 22 de maio de 2017 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 117).

⁵² Procurador Gilvan Alves Franco, 26 de março de 2009 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 49-50).

⁵³ Após cinco anos de espera, o promotor Alan Carrijo Ramos decidiu encerrar o processo - Inquérito Civil dia 18 de agosto de 2017, (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 130).

⁵⁴ 18 de agosto de 2017 (MPMG-0529.08.000032-4, fls. 129).

⁵⁵ *Idem.*

⁵⁶ *Idem.*

que o Ministério Público faz exatamente isso, atua juridicamente após algumas poluições da fábrica. Mas no contexto que essa investigação estava, a espera do órgão pela regularização provocou essa reação. Um joga para o outro, uma parte (defesa) diz que a conclusão do licenciamento está no aguardo da Supram Sul e a outra (promotor) diz que como já foi dado o andamento, não cabe ao Ministério Público amparar a Supram Sul.

Neste ano (2017), a Promotoria de Pratápolis-MG estava envolvida em quatro processos contra a mineradora ao mesmo tempo, já em fase de encerrá-los. Este trabalho começa a criar uma dimensão do quanto o judiciário se movimentou por causa da fábrica nessa década, e estamos falando só de “crimes contra o meio ambiente”.

O que era pra ser julgado, o derramamento do barro nos rios abaixo, feito sistematicamente pelas usinas hidrelétricas da mineradora, se tornou uma investigação (Inquérito Civil) para apurar a “atual” nível de poluição das águas e a adequação da fábrica às normas ambientais. A demora tanto para tramitar no tribunal quanto do órgão ambiental responsável quando foi solicitado, cria uma divisão na história desse caso.

O atraso para julgar os autos juntados nos momentos iniciais (boletim de ocorrência, depoimentos, laudos de análise) muda o enredo jurídico, e no final, depois de anos esperando os licenciamentos que nunca chegaram, decidem encerrar o caso mesmo assim. Eu não acredito que se a regularização tivesse acontecido no mesmo ano que foi pedida à Supram Sul (2014), tivesse mudado algo, afinal os impactos nessas águas continuariam só que de forma legal. Mas a questão do tempo (a “demora”), é um elemento que norteia todo o “andar da carruagem”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os processos enfrentados pela fábrica revelam o seu descompromisso com a normas ambientais vigentes, expõe as circunstâncias socioambientais que as águas e formas de vida ligada a ela estão submetidos há oitenta e oito anos. Considerando o porte dessa mineradora, as pacatas multas aplicadas a ela não a inibe de poluir em excesso, a poluição é lucrativa para essa mineradora.

A demora das partes envolvidas nos tribunais e do órgão regional do meio ambiente (Supram Sul de Minas), como vimos, impacta diretamente no desenrolar do

processo. Começam com as vozes dos itauenses vindo na justiça uma forma de resistir aos impactos causados pela mineradora, e depois de anos de demora, iniciam uma nova investigação do zero para apurar os atuais níveis de poluição dos leitos d'água. E no final, mesmo quando a fábrica não cumpre o que é pedido pela Justiça, após anos de demora novamente, tudo é arquivado e encerrado sem nenhum prejuízo para os negócios dela.

A não responsabilidade da mineradora com os licenciamentos ambientais reflete em debates maiores, de extrema urgência no país hoje em dia. O Projeto de Lei 2159/21, conhecido como “PL da Devastação”, está sendo votado no senado. Essa mudança tiraria a necessidade da empresa de solicitar o licenciamento ambientais para o órgão ambiental. No caso da fábrica de cimento, ela mesmo iria “auto licenciar-se”. Essa lei anda em sentido contrário às necessidades do planeta.

Na era da Crise Climática - ou Antropoceno, os paradigmas construídos pelas sociedades nos últimos séculos têm que ser mudados, Pierre Charbonnier (2021, p. 275) chama esse processo de “simetrização”. Desse modo, as mudanças nas leis seriam uma consequência dessa transformação social. Vemos nesse trabalho, que as leis ambientais não estão aptas para proteger o planeta conforme ele precisa, o papel da Justiça não deve ser de conciliar capitalismo com os afetados por ele, e sim de eliminar o problema na raiz.

Essa grande transformação, de acordo com Kohei Saito (2024, p. 69), deveria vir a partir de um “decrecimento” do modelo de produção capitalista, que é incompatível com um futuro otimista do planeta em que todos nós vivemos. Para ele, não significa que as pessoas que ainda não tenham acesso à energia e moradia não devem mais ter com essa curva negativa do modelo de produção proposta, mas que podemos repensar os usos e distribuições, trabalhando em alternativas que decresça a necessidade de impactar os locais minerados e conseqüentemente o planeta. Além do cimento, a mineradora pesquisada também transforma as jazidas em calcáreo, que é fortemente usado no agronegócio. O crescimento da exploração das jazidas em Itaú de Minas ao longo do tempo, está ligado ao crescimento das cidades e rodovias no país, e até mesmo ao agronegócio, outra grande atividade que contribui para a desequilíbrio ecológico do planeta.

FONTES

ANDRADE, A. K. **Estação Itaú: berço histórico de uma cidade**. Itaú de Minas: Letrícia, 2001.

AMORIM, Ronaldo. **Hino de Itaú de Minas** – Itaú de Minas-MG, 2007.

AMORIM, Moisés Alves. **Transformação e Modernização de Itaú de Minas: da paisagem sertaneja à indústria do cimento (1910-1937)**. Franca, 2000. Trabalho de Conclusão de Curso (História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, campus de Franca da Universidade Estadual Paulista (UNESP), 2000.

CAMPOS, V. A. A. **Emancipação Política e Administrativa de Itaú de Minas**. Franca: Universidade de Franca, 2001. Trabalho de Conclusão de Curso (História) – Universidade de Franca, 2001.

COMARCA DE PRATÁPOLIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apuração de poluição atmosférica e de poluição hídrica (Córrego do Ferro). **Inquérito Civil n.º MPMG-0529.11.000019-5**. Representante: Ministério Público e Representado: Votorantim Cimentos S.A., de 2012.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Averiguação de poluição atmosférica. **Ação Civil Pública n.º 0028069-19.2013.8.13.0529**. Representante: Ministério Público e Representado: Votorantim Cimentos S.A., de 2013.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Crimes contra o meio ambiente e o Patrimônio (drenagem do Córrego Calazarte). **Inquérito Civil n.º 0017337-37.2017.8.13.0529**. Representante: Ministério Público e Representado: Votorantim Cimentos S.A., de 2015.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Mortandade de peixes de espécies diversas no Rio São João. **Inquérito Civil n.º MPMG-0529.08.000032-4**. Representante: Ministério Público e Representado: Votorantim Cimentos S.A., de 2012.

COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ. **Itaú de Minas: estudo de uma comunidade brasileira, tal como é e como poderá ser**. São Paulo: Empresa Paulista de propaganda, 1970.

É BOM DEMAIS 2025. Direção: Natan Pereira. Intérprete: Emival Eterno Costa. [S. l.]: Agência produtora OMZ, 2025. Disponível em: <https://acontecendoaqui.com.br/propaganda/votorantim-cimentos-apresenta-nova-campanha-publicitaria-criada-pela-omz/>. Acesso em: 9 maio 2025.

FOLHA DA MANHÃ. Peixes são encontrados mortos. **Edição n.º 6584** – Passos-MG, de 31 de março de 2006

_____. Acidente mata promotor. **Edição n.º 7343** – Passos-MG, 27 de setembro de 2008.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes Históricas**. 2. ed. São Paulo: [s. n.], 2008. ISBN 9788572442978.

- BARBOSA; AGUIAR; BURITI; NETO. **História Ambiental e o Direito Ambiental: Diálogos Possíveis** – 1. ed. – Campina Grande: Editora da Universidade de Campina Grande, 2010.
- CHAKRABARTY, Dipesh. O clima da História: quatro teses. **Sopro 91**: Panfleto Político Cultural, Trad. Denise Bottmann, p. 2-22, julho/2013.
- CHARBONNIER, Pierre. **Abundância e Liberdade**: uma história ambiental das ideias políticas. Traduzido por Fabio Mascaro Querido. – 1. Ed. – São Paulo: Boitempo, 2021.
- FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano**: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924) – 2. ed., 1. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.
- FONSECA, Pedro C. D. Do progresso ao desenvolvimento no Brasil. In: BASTOS, Pedro P. Z.; FONSECA, Pedro C. D. **A era Vargas**: Desenvolvimento, economia e sociedade. São Paulo: Editora Unesp, 2012. p. 51-68.
- FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio - 4ª edição. São Paulo: EDIÇÕES LOYOLA, 1996.
- HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Campinas: UNICAMP, 1994.
- MAXIMIANO, Liz Abad. “Considerações sobre o conceito de paisagem”. **RA ‘E GA**, n.8, pp.83-91, 2004.
- SAITO, Kohei. **O Capital no Antropoceno**. Tradução de Caroline M. Gomes. – 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2024.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização** – do pensamento único à consciência universal. 6.ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Cia das Letras, 1995.
- WISNIK, José Miguel. **Maquinação do Mundo**: Drummond e a Mineração – 1 ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2018.